

AVISO DE VENDA DE ARROZ EM CASCA Nº 003/19

**Programa ARROZ NA BOLSA**

Este Aviso de venda define as condições para a comercialização de Arroz de terceiros por meio de Leilão no Sistema Eletrônico de Comercialização de Produtos nos termos do [Regulamento de Comercialização de Produtos Agrícolas](#) da Bolsa Brasileira de Mercadorias

1. **Promotora do Leilão:** Bolsa Brasileira de Mercadorias (ofertas de terceiros)
2. **Vendedor:** Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA)
3. **Local do Leilão:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) (Leilões Agrícolas BBM)
4. **Data e Horário de início do Leilão:** a partir das 14h do dia **14/03/2019**;
5. **Para participar do Leilão:** os interessados deverão se cadastrar através de uma corretora por meio de apresentação do Termo de [“Autorização de Corretagem”](#) devidamente preenchida e assinada com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo padrão exigido pela Bolsa.
6. **Data do Pagamento do Arroz e da comissão da Corretora:** pagamento integral (100%) do valor da operação, mais comissão em D+2, até o dia **18/03/2019**, através de **TED - Banco 237 (Bradesco), Agência 1628, Conta Corrente 671-8, em favor da Bolsa Brasileira de Mercadorias (CNPJ 05.342.088/0001-43)**
  - 6.1. Na hipótese de o arrematante não cumprir com as obrigações descritas no item anterior, a operação será automaticamente cancelada e o arrematante inadimplente será incluído no rol de impedidos de contratar na Bolsa, sem prejuízo das demais sanções previstas;
7. **Aceite do produto:** o comprador terá que realizar a conferência e vistoria da quantidade e qualidade do produto, no local depositado na origem até o dia **20/03/2019**.
  - 7.1. Após a conferência, o comprador deverá dar o aceite do recebimento da mercadoria, conforme modelo exigido ([“Termo de Aceite”](#)). **A retirada do produto está condicionada à entrega do Termo de Aceite junto a Bolsa, sendo que após esse prazo de 4 dias úteis após o leilão (20/03/2019), sem que haja vistoria ou reclamação de divergência por parte do comprador, o produto será considerado aceito e os valores dos pagamentos serão repassados pela Bolsa ao vendedor, conforme previsto no Artigo 25 e seguintes das Regras Especiais de Comercialização do Arroz.**
8. **Prazo Armazenagem:** **04/04/2019** é a data Limite para retirada do produto com armazenagem por conta do vendedor.
9. **Condições de entrega do produto:** o produto vendido será entregue a granel, sobre rodas, em caminhão graneleiro próprio para o transporte do produto, sem custo de

estiva ao comprador, ficando a cargo do comprador a contratação e pagamento do transporte e seguro.

**10. Qualidade:** O produto será entregue conforme documento de classificação em anexo.

**11. Tributação:** Conforme a Legislação em vigor.

**12. O Juízo Arbitral da Bolsa Brasileira de Mercadorias será competente para dirimir qualquer controvérsia direta ou indiretamente relacionada às operações realizadas nos termos deste Aviso de Leilão.**

**13. Relação dos Lotes:** as quantidades, silos, safras, rendimentos, tipos e acondicionamento, estão relacionados na grade de lotes do Anexo I deste Aviso de Leilão.

**14. Acesse o [Regulamento de Comercialização de Produtos Agrícolas](#) na Bolsa para saber mais sobre:**

- Cadastramento dos Participantes e [Autorização de Corretagem](#)
- A Representação dos Participantes e as Corretoras
- Do Lançamento e Divulgação das Ofertas
- Dos Lances
- Do Certificado de Classificação e Condições do Produto Ofertado
- Da Confirmação da Operação
- Dos Custos Operacionais
- Dos Preços e dos Tributos
- Do Pagamento
- Da Retirada do Produto e [Termo de Aceite](#)
- Das Despesas de Armazenagem
- Da Divergência de Quantidade, Qualidade ou da Falta do Produto
- Do Cancelamento da Operação
- Das Responsabilidades
- Das Infrações e Penalidades
- Da Reabilitação de Infratores
- Do Juízo Arbitral
- Das Disposições Gerais

**15. É parte integrante deste Aviso a Relação dos Lotes, a “[Autorização de Corretagem](#)” o “[Termo de Aceite](#)” e o “[Regulamento de Comercialização de Produtos Agrícolas](#)” e as Instruções Normativas nº 06 e nº 12, que as partes se obrigam a respeitar.**

**16. O proponente, ao participar do presente leilão, expressa, automaticamente, total concordância aos termos deste Aviso e ao Regulamento de Comercialização de Produtos, disponível na página da Bolsa – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), e às Regras Especiais para Comercialização de Arroz.**

Marcelo Alves  
Coordenador de Operações - RS